

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa, via dispensa de licitação, **emergencial**, para **fornecimento de medicamentos, correlatos, insumos para laboratório**, visando suprir as necessidades das unidades de saúde: **Hospital Dr. Roosevelt Moreira Cury - HBU, UPA-24hs, SAMU, Farmácia Básica, PSF, CAPS, DST/AIDS, Hipertensão, Imunização e Programa da Mulher AME**, para atender as necessidades dos pacientes usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, no Município de Balsas/MA.

HBU - MEDICAMENTOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT
11	ADENOSINA 3 MG/ML CX C/ 50 AMPOLAS	HIPOLABOR	CX	17
48	BACLOFENO 10 MG CX C/ 20 CP	TEUTO	CX	154
186	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 1,25MG CX/30 CPR	E.M.S	CX	55
202	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60 MG/ML - 150ML CX/50 FR	NATULAB	CX	50
215	IVERMECTINA 6MG CX/4 CPR	VITAMEDIC	CX	88
237	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG CX/500 CPR	CIMED	CX	132
250	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML CX/50 AMPOLAS	UNIÃO QUÍMICA	CX	101
251	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML CX/50 AMPOLAS	UNIÃO QUÍMICA	CX	23
287	PANCURÔNIO 2 MG/ ML 2 ML CX/50 AMPOLAS	CRISTÁLIA	CX	10
294	PENICILINA G PROCAINA 400.000 UI - FRASCO AMPOLA	BLAU	UNID	110
HBU - MEDICAMENTOS CONTROLADOS				
391	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG CX C/20 COMPRIMIDOS	CRISTÁLIA	CX	110
452	MIDAZOLAM 50MG/ML CX C/ 10 AMPOLAS DE 10ML	TEUTO	CX	50
488	TRAMADOL 50MG/ML, CX C/100 AMPOLAS DE 1ML	CRISTÁLIA	CX	50
HBU - CORRELATOS				
498	AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA BIÓPSIA DE PRÓSTATA BLO-K 20GaX25cm	BARD	UNID	7
501	AGULHA DESCARTÁVEL PARA SUTURA (CAIXA COM 120 UNIDADES)	BD	CX	44

598	COLETOR UNIVERSAL TRANSPARENTE 80ML PCT C/ 100	CRAL	CX	17
605	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 1 PC/12	WALTEX	PCT	132
606	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 2 PC/12	WALTEX	PCT	132
607	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 3 PC/12	WALTEX	PCT	132
625	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL COM INJETOR LATERAL (KIT 10 UND)	MEDIX	PCT	44
693	FIXADOR PARA FILME DE RAO-X 38 LITROS	DPC	UNID	66
694	FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO	NEWMED	UNID	7
706	INTRACATH CATETER VENOSO CENTRAL 16G 8 AMARELO BD	BD	UNID	20
707	INTRACATH CATETER VENOSO CENTRAL 19G VERDE BD	BD	UNID	20
715	KIT PARA NEBULIZADOR ADULTO: Incluso: 1 Extensão com Conexão Oxigênio 1 Recipiente para Medicamento 1 Máscara Adulta e Elástico	FOYOMED	UNID	40
716	KIT PARA NEBULIZADOR PEDIÁTRICO: Incluso: 1 Extensão com Conexão Oxigênio 1 Recipiente para Medicamento 1 Máscara Adulta e Elástico	FOYOMED	UNID	4
722	LÂMINAS PARA BISTURI Nº 24 CX/100	STERILANCE	CX	22
724	LANCETAS DESCARTÁVEIS CX C/200	G-TECH	CX	224
PSF - MEDICAMENTOS				
215	IVERMECTINA 6MG CX/4 CPR	VITAMEDIC	CX	330
219	LEVETIRACETAM 500 MG CX C/	ACHÉ	CX	33
237	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG CX/500 CPR	CIMED	CX	275
258	METRONIDAZOL 40 MG/ML 120ML	BELFAR	FRASCO	1000
259	METRONIDAZOL 40 MG/ML 120ML	BELFAR	FRASCO	1000
264	NEOMICINA+BACITRACINA CREME 15MG	BELFAR	BISNAGA	1000
293	PENICILINA G PROCAINA 400.000 UI - FRASCO AMPOLA	BLAU	UNID	1100
294	PENICILINA G PROCAINA 400.000 UI - FRASCO AMPOLA	BLAU	UNID	200
297	POLIVITAMINICO SUSP 120 ML	NATUBRAS	FRASCO	1100
PSF - CORRELATOS				
625	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL COM INJETOR	MEDIX	PCT	1000

	LATERAL (KIT 10 UND)			
694	FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO	NEWMED	UNID	440
722	LÂMINAS PARA BISTURI Nº 24 CX/100	STERILANCE	CX	165
724	LANCETAS DESCARTÁVEIS CX C/200	G-TECH	CX	44
UPA - MEDICAMENTOS				
11	ADENOSINA 3 MG/ML CX C/ 50 AMPOLAS	HIPOLABOR	CX	11
215	IVERMECTINA 6MG CX/4 CPR	VITAMEDIC	CX	220
237	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG CX/500 CPR	CIMED	CX	33
264	NEOMICINA+BACITRACINA CREME 15MG	BELFAR	BISNAGA	88
UPA - CORRELATOS				
598	COLETOR UNIVERSAL TRANSPARENTE 80ML PCT C/ 100	CRAL	CX	134
625	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL COM INJETOR LATERAL (KIT 10 UND)	MEDIX	PCT	110
715	KIT PARA NEBULIZADOR ADULTO: Incluso: 1 Extensão com Conexão Oxigênio 1 Recipiente para Medicamento 1 Máscara Adulta e Elástico	FOYOMED	UNID	27
716	KIT PARA NEBULIZADOR PEDIÁTRICO: Incluso: 1 Extensão com Conexão Oxigênio 1 Recipiente para Medicamento 1 Máscara Adulta e Elástico	FOYOMED	UNID	44
724	LANCETAS DESCARTÁVEIS CX C/200	G-TECH	CX	77
FARMÁCIA BÁSICA - MEDICAMENTOS				
214	ITRACONAZOL 100MG CX/15 CÁPSULAS	GEOLAB	CX	77
215	IVERMECTINA 6MG CX/4 CPR	VITAMEDIC	CX	110
226	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG CX/30 CPR	MERCK	CX	165
237	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG CX/500 CPR	CIMED	CX	132
259	METRONIDAZOL 40 MG/ML 120ML	BELFAR	FRASCO	165
FARMÁCIA BÁSICA - MEDICAMENTOS CONTROLADOS				
394	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG CX C/ 30 CP	MEDQUIMICA	CX	286
427	FENITOÍNA 100MG CX C/30 COPRIMIDOS	CRISTÁLIA	CX	165
438	HALOPERIDOL 5 MG CX C/20 COMPRIMIDOS	CRISTÁLIA	CX	275

PROGRAMA DA MULHER - AME - CORRELATOS				
501	AGULHA DESCARTÁVEL PARA SUTURA (CAIXA COM 120 UNIDADES)	BD	CX	3
598	COLETOR UNIVERSAL TRANSPARENTE 80ML PCT C/ 100	CRAL	CX	55
625	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL COM INJETOR LATERAL (KIT 10 UND)	MEDIX	PCT	110
715	KIT PARA NEBULIZADOR ADULTO: Incluso: 1 Extensão com Conexão Oxigênio 1 Recipiente para Medicamento 1 Máscara Adulta e Elástico	FOYOMED	UNID	5
716	KIT PARA NEBULIZADOR PEDIÁTRICO: Incluso: 1 Extensão com Conexão Oxigênio 1 Recipiente para Medicamento 1 Máscara Adulta e Elástico	FOYOMED	UNID	5
722	LÂMINAS PARA BISTURI Nº 24 CX/100	STERILANCE	CX	5
724	LANCETAS DESCARTÁVEIS CX C/200	G-TECH	CX	22
SAMU - MEDICAMENTOS				
11	ADENOSINA 3 MG/ML CX C/ 50 AMPOLAS	HIPOLABOR	CX	6
251	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML CX/50 AMPOLAS	UNIÃO QUÍMICA	CX	11
287	PANCURÔNIO 2 MG/ ML 2 ML CX/50 AMPOLAS	CRISTÁLIA	CX	2
SAMU - CORRELATOS				
625	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL COM INJETOR LATERAL (KIT 10 UND)	MEDIX	PCT	16
694	FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO	NEWMED	UNID	110
722	LÂMINAS PARA BISTURI Nº 24 CX/100	STERILANCE	CX	3
724	LANCETAS DESCARTÁVEIS CX C/200	G-TECH	CX	22

3.1 Faz-se necessário, em CARÁTER EMERGENCIAL, a aquisição de **medicamentos, correlatos, insumos para laboratório**, para o enfrentamento da situação de desabastecimento na saúde para atender o Hospital Dr. Roosevelt Moreira Cury - HBU, UPA-24hs, SAMU, FARMÁCIA BÁSICA, PSF, CAPS, DST/AIDS, HIPERDIA, IMUNIZAÇÃO E PROGRAMA DA MULHER AME, para atender as necessidades dos pacientes usuários do SUS – Sistema Único de Saúde,

no Município de Balsas/MA., que não pode sofrer solução de continuidade, face a sua essencialidade, o fornecimento dos medicamentos emergencial, está com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

3.2 A presente aquisição se justifica tendo em vista o estado de desabastecimento dos medicamentos, considerando que até a presente data o Pregão Eletrônico nº 005/2024, ainda se encontra em tramitação, mais especificamente, na fase de julgamento das propostas e diligências com relação a comprovação de exequibilidade das propostas face ao deságio ocorrido no certame.

3.3 Ademais, cumpre asseverar que os contratos administrativos nº 09, 010, 011, 012, 13, 14, 16/2024, Atas de Registro de Preços nº. 117, 118, 119, 120, 121, 123, 131/2023 PE nº. 06/2023, Processo Administrativo nº. 54911/2022: **QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA, SALUT HOSPITALAR LTDA, SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS, SANTÊ HOSPITALAR LTDA, HOSPMED LTDA, A. R. DE ABREU E CIA LTDA, ARMED DISTRIBUIDORA DE SANEANTES E CORRELATOS LTDA**, apesar de ainda terem vigência não possuem mais saldo e, por conseguinte, a licitação acima mencionada ainda não foi concluída, em virtude das diversas fases que o procedimento exige que sejam cumpridas motivo pelo qual no intuito de prover o abastecimento do município a contratação emergencial torna-se imprescindível.

3.4 Além disso, a aquisição visa atender a imprescindibilidade da demanda clínica dos pacientes atendidos nas unidades básicas e hospitalar municipal para atender a grande demanda dos pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde de Balsas-MA.

3.5 Outrossim, os medicamentos são essenciais para continuidade da prestação de serviço assistencial aos usuários e que a falta dos referidos materiais poderá trazer risco de dano irreparável à população assistida nas unidades de saúde deste município, bem como da região de saúde de Balsas, visto que, que inúmeros pacientes dos municípios circunvizinhos são atendidos neste Município, justifica-se a referida contratação.

3.6 Ressalva-se que, o fornecimento dos medicamentos emergencial, está com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

3.7 Ademais, em levantamento jurisprudencial, de acordo com o descrito no manual de Destinação e Utilização de Recursos Públicos em situações Emergenciais, do Tribunal de Contas da União – TCU, de 2020, o contrato emergencial deve conter expressa cláusula resolutiva que estabeleça a sua extinção logo após a conclusão do processo licitatório para nova contratação dos correspondentes produtos.

3.8 Igualmente, as contratações emergenciais se destinam a dar condições à Administração para se programar e para poder realizar, em um período de até 180 dias, procedimentos necessários para a aquisição de bens e serviços mediante regular certame licitatório.

3.9 Destaca-se que, nas contratações diretas com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, cabe ao gestor demonstrar a impossibilidade de esperar o tempo necessário à realização de procedimento licitatório, em face de risco de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas e de bens públicos ou particulares, além de justificar a escolha do fornecedor e o preço pactuado.

3.10 É de bom alvitre destacar que, se encontra em tramitação o **Processo Administrativo nº 14213/2024**, cujo objeto reside no registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, correlatos, insumos para laboratório, visando suprir as necessidades das unidades de saúde: Hospital Dr. Roosevelt Moreira Cury - HBU, UPA-24hs, SAMU, Farmácia Básica, PSF, CAPS, DST/AIDS, Hipertensão, Imunização e Programa da Mulher Ame, para atender as necessidades dos pacientes usuários do SUS – Sistema Único De Saúde, no município de Balsas-MA, destaca-se nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas.

3.11 Nesse caminho, a sessão de abertura da licitação ocorreu em 06/03/2023, contudo, até a presente não foi possível a conclusão do certame, em virtude do grande número de itens, de participantes e principalmente, pelo deságio ocorrido na fase de lance com a redução além do permitido no edital, o que acarretou a realização de diligências, no intuito de que as empresas ofertantes do menor preço comprovassem a exequibilidade de suas propostas.

3.12 Assim sendo, a Secretaria Municipal de Saúde, vem justificar a necessidade de celebrar contrato emergencial visando a aquisição **de medicamentos, correlatos,**

insumos para laboratório, para atender as necessidades do Município de Balsas, por ausência de contrato que possa salvaguardar, na sua totalidade, itens necessários ao cuidado com os usuários, em decorrência da situação ora deflagrada.

3.13 Dessa feita, observa-se que, atualmente, não existe cobertura para esse objeto, dando causa ao pleito. Cabendo deixar registrado que, em paralelo, com mesmo objeto, seguirá a continuidade do processo licitatório, a fim de, o mais breve possível, contratar a aquisição destes itens, pois entende ser cumpridora do que preconiza o manual de Destinação e Utilização de Recursos Públicos em situações Emergenciais, do Tribunal de Contas da União – TCU, a saber:

Para caracterizar situação emergencial passível de dispensa de licitação, deve restar evidente que a contratação imediata é a via adequada e efetiva para eliminar iminente risco de dano ou de comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, restringindo-se ao estritamente necessário ao atendimento da situação calamitosa.

O dano reverso decorrente da falta de produto ou serviço que possa colocar em risco a saúde de pessoas se mostra muito mais gravoso do que o potencial danos ao erário decorrente da aquisição direta para remediar a situação, não podendo ser cobrada do gestor a prática de conduta diversa.

3.14 Se a situação fática exigir a dispensa por situação emergencial, mesmo considerando a ocorrência de falta de planejamento, não pode o gestor deixar de adotá-la, pois se assim proceder responderá não apenas pela falta de planejamento, mas também pelos possíveis danos que sua inércia possa causar.

3.15 Ressalta-se ainda que, o processo de descentralização da Secretaria Municipal de Saúde, ao promover a gestão local dos recursos financeiros e da operacionalização da aquisição **de medicamentos, correlatos, insumos para laboratório**, avança na direção de um dos eixos que estruturam a organização do Sistema Único de Saúde (SUS) e, ao mesmo tempo, evidencia limites e dificuldades concernentes ao seu processo de implantação.

3.16 Assim sendo, as necessidades de medicamentos se originam nas unidades de saúde e são resultantes do perfil das doenças da população e das metas de ofertas dos serviços, bem como, os medicamentos são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

3.17 Dessa forma a aquisição **de medicamentos, correlatos, insumos para laboratório**, se tornam necessários para atender a população do município que necessitam de atendimento, vez que por tratar-se não apenas do maior bem tutelado pelo direito, mas também pela delicadeza e sensibilidade que o tema requer, sobretudo quando a qualidade dos hospitais e unidades públicas de saúde.

3.18 Por fim, os medicamentos e correlatos a serem adquiridos, ainda que por prazo determinado, objetiva assegurar a assistência médica em caráter contínuo e resolutivo, lembrando que o contrato terá vigência até a conclusão do pregão eletrônico.

3.19 No entanto, a formalização dos contratos emergenciais, economicamente é mais vantajoso e essencial para a Administração Pública, bem como a necessidade de ser fornecido habitualmente e ininterrupto, sob pena de sua paralisação compromete o desempenho de suas atividades finalísticas, gerando prejuízo para a Administração Pública e comprometendo a saúde dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde, de Balsas-MA.

2. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 O fornecedor será contratado por meio de procedimento de dispensa de licitação EMERGENCIAL, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.2 De acordo com o art. 75 inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a

prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

2.3. No mesmo, art. 75, § 6º, para fins do inciso VIII do **caput** deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

3. ÓRGÃO SOLICITANTE

3.1 **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESAU)**, localizada na Rua Padre Franco, Edifício Franco Masserdotte, 2º andar - nº 405 – salas 201, 202, 205, 206, 207, 208, – Centro – Balsas-MA.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

4.1 A pesquisa de preços de mercado resume-se nas Cotações de Preços que seguem anexas e apresentam os valores coletados no mercado, os quais serviram de base para obter os valores máximos das solicitações.

4.2 O valor máximo foi definido com base no menor preço, dos parâmetros coletados em pesquisa de preços junto aos fornecedores.

4.3 A cotação e os orçamentos obtidos estão anexos ao processo

5. FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente processo visa à contratação de empresa especializada para **aquisição de medicamentos, correlatos, insumos para laboratório**, para garantir a continuidade da distribuição gratuita, evitando uma situação adversa que possa ocasionar prejuízo ou colocar em risco a vida dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

5.2 A escolha do procedimento de dispensa de licitação EMERGENCIAL justifica-se pela a necessidade da celeridade do processo para **aquisição de medicamentos, correlatos, insumos para laboratório**, para garantir a continuidade da distribuição gratuita, evitando uma situação adversa que possa ocasionar prejuízo ou colocar em risco a vida dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

5.3 Desta forma, considerando o valor da contratação, a especificidade e a urgência do serviço, bem como a capacidade técnica exigida para o fornecimento, conclui-se pela adequação da contratação direta por dispensa de licitação EMERGENCIAL, conforme autorizado pelo artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/93, em consonância com as atualizações de valores estabelecidas pelo Decreto nº 11.871.

5.4 Este procedimento assegura a eficácia e a eficiência na contratação de empresa para **aquisição de medicamentos, correlatos, insumos para laboratório**, para

garantir a continuidade da distribuição gratuita, evitando uma situação adversa que possa ocasionar prejuízo ou colocar em risco a vida dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

6. DA PROPOSTA

6.1. A proponente deverá formular sua proposta em papel próprio assinado de preferência timbrado;

6.2. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

6. GESTÃO DE CONTRATOS

6.1 DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.1.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.1.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.1.6 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.1.7 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.1.8 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.1.9 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.1.10 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1.11 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.1.12 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.13 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.14 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.15 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o *Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.3 não produziu os resultados acordados;

7.4 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.5 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8. DA CONTRATAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de "ordem de fornecimento", a ser assinada pelo ordenador de despesas da CONTRATANTE, contento as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

8.2 Os medicamentos, correlatos, insumos para laboratório, serão entregues no prazo imediato, contado da emissão de ordem de fornecimento, pelo(a) setor responsável, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.3 O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo

à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento.

8.4 Os medicamentos, correlatos, insumos para laboratório poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5 Os medicamentos, correlatos, insumos para laboratório serão recebidos no prazo imediato, contados do recebimento, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.6 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, *com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*.

10.8 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento pessoal (RG e CPF) comprobatório de seus administradores;

11.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);

11.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

11.2.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada, por meio de:

- Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, **OU**
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Estaduais e Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

11.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada, por meio de:

- Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, **OU**
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Municipais e Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

11.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

11.3.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

11.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da Lei nº 14.133/2021, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

11.4.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto deste instrumento.

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;*
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;*

- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Aquele que praticar qualquer das infrações mencionadas anteriormente, estará sujeito as seguintes sanções administrativas, de acordo com o estabelecido no artigo 156 da Lei 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. O atraso injustificado ou retardamento no fornecimento dos **medicamentos, correlatos, insumos para laboratório**, objeto deste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. nº 162 da Lei Nº 14.133/2021.

12.4. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Balsas-MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

12.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.6. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Balsas - MA as sanções administrativas previstas neste instrumento, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.7. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

13.1. O simples fornecimento não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo órgão participante.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. O Presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência por 90 (noventa) dias ou até a entrega do objeto.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Na interpretação deste contrato será aplicada a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e a legislação complementar.

16. DA NOTIFICAÇÃO

16.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

17. DA RESCISÃO

17.1. Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados na Lei 14.133/2021.

18. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

18. DOS TRIBUTOS E DESPESAS

18.1. Constituirão encargos exclusivos da CONTRATADA, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes de formalização do presente contrato e da execução do seu objeto.

19. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

19.1 A fiscalização/gestão para aquisição dos **medicamentos, correlatos, insumos para laboratório**, para atender usuários do Sistema Único de Saúde, estará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do servidor: **Raylon Klysmann Araújo de Carvalho, Mat 381-1**, designado para tal finalidade, nos termos da Lei nº Lei 14.133/2021.

20. DO LOCAL, PRAZO E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

20.1. Local da entrega dos **medicamentos, correlatos, insumos para laboratório**, será no Almoxarifado Central no prédio da Prefeitura, na praça Professor João Joca Rego nº 121 – Centro-Balsas/MA, devendo ser entregue mediante expedição da Ordem de Fornecimento.

20.2. Os **medicamentos, correlatos, insumos para laboratório**, deverão ser conferido dentro dos padrões da solicitação e conferido pela equipe técnica do almoxarifado, composta de profissionais devidamente qualificados.

20.3. Se, a qualquer tempo, durante a entrega do aparelho, ocorrer eventos que impeça a o fornecimento dentro do prazo, a contratada deverá notificar previamente a Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da contratada, a secretaria solicitante deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Ter o objeto deste instrumento disponível, para o fornecimento assim que a CONTRATANTE solicitar;

21.2. Comunicar a secretaria qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

21.3. Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas;

21.4. Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos diretos e indiretos ocorridos no fornecimento do objeto tais como e sem se limitar a: mão-de-obra, deslocamentos, impostos, seguros, encargos, além de outros custos pessoais que incidirem sobre o fornecimento do objeto desta dispensa de licitação emergencial, não cabendo a PREFEITURA quaisquer ônus adicionais ou subsidiários.

21.6. Aceitar, nos termos previstos no Capítulo VII da Lei 14.133/2021, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

22.1. A CONTRATANTE se compromete a pagar à contratada pelo a entrega do objeto o valor da ordem de fornecimento;

PÁRAGRAFO ÚNICO – A CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

23. DA DISPENSA DE ETP

23.1. Considerando a baixa complexidade do objeto da contratação e tendo em vista a exceção à elaboração do Estudo Técnico Preliminar do § 1. Art. 3, do Decreto Municipal Nº 011/2024, em que é facultada na hipótese do inciso I e II, art. 75, da Lei 14.133/2021, não foi elaborado o ETP.

23.2. De toda forma, as informações necessárias e suficientes capazes de demonstrar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, estão registradas nos documentos que compõem a instrução processual.

24. DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

24.1. A Prefeitura Municipal de Balsas, até o presente momento, não dispõe de um Plano de Contratação Anual – PCA. Em que pese a inexistência do Plano, é evidente que a aquisição emergencial de **medicamentos, correlatos, insumos para laboratório**, para atender as necessidades dos pacientes usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, do Município de Balsas/MA.

Balsas-MA, 25 de julho de 2024.

Aprovo o presente Termo de Referência.

Éryna Ferreira de Alencar Souza
Secretária Mun. de Saúde


Fund. Mun. de Saúde de Balsas
Jairo Ribeiro de Sousa
Subsecretário de Saúde
Mat. 3881